

## **DECRETO Nº 4.858, de 08 de dezembro de 2022**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá providências.”*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2021 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.533 de 08 de dezembro de 2022, para efetivação de seus créditos adicionais suplementares.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, para o qual não há dotação orçamentária suficiente no orçamento anual de 2022, no valor total de **R\$ 124.422,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

*Unidade Executora: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE*

*Funcional Programática 10.301.0010-2.010 - MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR*

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
77	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 124.422,00
TOTAL:			R\$ 124.422,00

**Art. 3º** - A despesa decorrente do crédito adicional suplementar do artigo anterior, terá cobertura de recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, calculados na diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, em conformidade com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor total de **R\$ 124.422,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de dezembro de 2022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretária Substituta*